

CARTA-CONTRATO Nº 86/2025



|                         |               |                        |                              |
|-------------------------|---------------|------------------------|------------------------------|
| Processo Administrativo | Nº do Empenho | Legislação de Regência | Modalidade                   |
| PROAD - 2213/2025       | NE 502/2025   | Lei 14.133/2021        | Inexigibilidade de Licitação |



OBJETO:

Contratação de PALESTRANTE para a realização do Seminário: Enfrentamento do Trabalho Infantil - Foz do Iguaçu/PR - LUISA CARVALHO RODRIGUES



Valor:

R\$ 540,00



Horário de Atendimento:

Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.



Local da Entrega:

Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort - Foz do Iguaçu - Paraná



Prazo de Entrega / Vigência:

Dia 09 de maio de 2025, às 11h, 1 hora/aula.



Contato:

Escola Judicial escolajudicial@trt9.jus.br Fiscais: Tânia Marcon Dela Vedova taniavedova@trt9.jus.br e Nelson Amazonas Girão de Araújo.

| Processo Administrativo | Nº do Empenho | Legislação de Regência | Modalidade                   |
|-------------------------|---------------|------------------------|------------------------------|
| PROAD - 2213/2025       | NE 502/2025   | Lei 14.133/2021        | Inexigibilidade de Licitação |

Secretaria de Licitações e Contratos - Fone: (41) 3310-7343 ou 3310-7341

Para: **LUIZA CARVALHO RODRIGUES** - CNPJ: **8011890980** - e-mail: . - Att.: - TEL:

Prezados Senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento nº(s) NE 502/2025 referente(s) ao Processo: PROAD - 2213/2025 pelo(s) qual(is) V. Sa. se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) na(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento especificado(s), cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

#### 1. OBJETO

Contratação de PALESTRANTE para a realização do Seminário: Enfrentamento do Trabalho Infantil - Foz do Iguaçu/PR - LUIZA CARVALHO RODRIGUES

#### 2. PREÇO

R\$ 540,00

#### 3. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

Dia 09 de maio de 2025, às 11h, 1 hora/aula.

#### 4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTATO: Escola Judicial [escolajudicial@trt9.jus.br](mailto:escolajudicial@trt9.jus.br) Fiscais: Tânia Marcon Dela Vedova [taniavedova@trt9.jus.br](mailto:taniavedova@trt9.jus.br) e Nelson Amazonas Girão de Araújo.  
Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

#### 5. DAS PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que regue a contratação e normas pertinentes, nesta CARTA-CONTRATO, na PROPOSTA da CONTRATADA e no EDITAL DA LICITAÇÃO, se este houver. Atingido o limite de inexecução contratual, e a critério do Tribunal, não será permitida a entrega do objeto, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

#### 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do fornecedor contratado constante na nota de empenho ou pedido de fornecimento, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital de licitação, se este houver.

#### 7. TRIBUTOS

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

#### 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR, NO SISTEMA SIGEO

O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), emitidos a partir de 1º/04/2022, para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente serão aceitos desde que enviado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível no seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/porta/arquivos/7161768>.

Tal exigência está relacionada à obrigação acessória que este Tribunal terá que cumprir em vista do previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2043/2021, que torna obrigatório o envio das informações relacionadas às contratações por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em concomitância com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2005/2021 e na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021.

Em virtude do exíguo prazo que este órgão tem para o envio das informações à Receita Federal, solicito que o cadastro seja efetuado em até 5 (cinco) dias do recebimento deste expediente.

Os documentos fiscais não enviados por meio do Portal Sigeo da Justiça do Trabalho serão devolvidos para a inserção no sistema e, por consequência, poderão ocasionar atrasos no pagamento.